



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**EDITAL RETIFICADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 2584/2023**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL** através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 002/2023, de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MAIOR PREÇO**, visando a formação de Ata de Registro de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 068/2007, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 017/2013.

**DATA: 27 de novembro de 2023.**

**HORARIO: As 08:00 (Horário de Mato Grosso) - sem tolerância de atraso.**

**Local:** Sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, situada na Rua das Oliveiras, nº 135, bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

**1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES A SERVIDORES ATIVOS, E QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT PELO PRAZO DE 60 MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA,** e seus Anexos, que o integram e complementam para todos os efeitos jurídicos legais.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 -** Poderão participar deste Pregão presencial as instituições financeiras interessadas, devidamente autorizados pelo Banco Central do Brasil, que atenderem à todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**2.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão presencial deverão trazer a documentação por cópias simples se apresentado o original para conferencia ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**2.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**2.2.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**2.2.3.** O pregoeiro (a) reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**2.3.** O prazo de validade dos documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

**2.3.1.** Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

**2.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**I** - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**II** - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**III** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**IV** - Pessoas Jurídicas que se encontram inadimplentes junto a este Município de Guarantã do Norte do Estado de Mato Grosso;

**2.5.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão, do disposto no artigo 97 da Lei nº 8.666/93.

**2.5.1.** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

**2.6.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**2.6.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**2.6.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**2.6.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo pregoeiro (a);

**2.6.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

### **3. DO CADASTRAMENTO**

**3.1 - OS INTERESSADOS QUE NÃO ESTÃO CADASTRADOS NO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NESTA PREFEITURA MUNICIPAL, DEVERÃO REALIZAR O MESMO ANTES DA DATA E HORÁRIO QUE OCORRERÁ A SESSÃO, PODENDO ENTRAR EM CONTATO NO TELEFONE (66) 3552-5153 OU ATRAVÉS DO E-MAIL [comprasguaranta@gmail.com](mailto:comprasguaranta@gmail.com) OU PESSOALMENTE NO SETOR DE CADASTROS DESTA PREFEITURA.**

**3.2.1.** Os documentos para cadastro são os seguintes:

**3.2.1.1.** Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial;

**3.2.1.2.** Cédula de identidade de todos o(s) sócio(s) proprietário(s);

**3.2.1.3.** Número da inscrição Estadual e Municipal;

**3.2.1.4.** Número de telefone fixo da empresa e e-mail;

**3.2.1.5.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**3.3.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

**3.3.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.3.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**3.3.3.** O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**3.3.4.** Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou Membros da Equipe de Apoio, desde que acompanhados dos originais.

**3.4.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas que constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- 3.4.1.** Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- 3.5.** As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.6.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.6.1.** Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais;
  - 3.6.2.** Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - 3.6.3.** Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
    - 3.6.3.1.** Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando está e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.
  - 3.6.4.** Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame;
  - 3.6.5.** Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante;
  - 3.6.6.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.7.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na Proposta de Preços, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 3.8.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.
- 3.8.1.** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.
- 3.9.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:
- 3.9.1.** Estar ciente das condições da licitação;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**3.9.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.9.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

**3.9.4.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

**4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**4.1** - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro (a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

**4.2** - O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURANTÃ DO NORTE -MT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **025/2023**  
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL  
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.  
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE  
TELEFONE E E-MAIL.

**4.3** – O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **025/2023**  
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL  
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.  
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE  
TELEFONE E E-MAIL.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No dia, hora e local designados para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento, ato que precede a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) Cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto do representante/procurador da empresa na sessão e cópia da cédula de identidade **de todos o(s) sócio(s) proprietário(s)**. **(Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);**

a).1. Caso o representante não for o Sócio Administrador da empresa, deverá apresentar cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto e Procuração/ termo de credenciamento (**Modelo anexo III**), dando-lhe poder para manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste Pregão.

b) Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial. E cópia da cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s). **(Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);**

c) TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo em **Anexo III**, assinado pelo Sócio Administrador da empresa, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida em cartório, via original. **(Se o representante for o Sócio Administrador da empresa ou procurador com poderes para representação é dispensado o referido TERMO DE CREDENCIAMENTO);**

d) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (**Modelo Anexo IV**)

e) MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretendem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO II e comprovar tal situação por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o certame, sob pena de não aceitabilidade.

f) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

**5.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do**



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06, no Decreto 8.538/2015 e na Lei Municipal nº 737/2009.

**5.4.** A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou que o identificar erroneamente não será inabilitada, mas este ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, além de não poder interpor recurso em qualquer fase, nem praticar quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a proposta escrita apresentada.

**5.5.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

**5.6.** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto nos casos de representações para lotes distintos.

**5.7.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**5.8.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**5.9.** O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal desta e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

**5.10.** Os documentos exigidos para o credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo apresentados ao (a) Pregoeiro (a) quando solicitados.

**5.11.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

**5.12.** As empresas que enviarem envelope sem representante presente na abertura do certame deverão encaminhar a declaração do Anexo IV, dentro do envelope de habilitação.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses e suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

**6.1.1.** Uma única cotação, contendo o valor ofertado em seu total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**6.1.2.** Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax ou outro meio de comunicação, número do CNPJ/MF e, se possível, agência do respectivo banco e endereço eletrônico;

**6.1.3.** O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**6.1.3.1.** A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**6.1.4.** Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

**6.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nas ofertas, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão presencial ser executado, sem ônus adicionais;

**6.3.** A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

**6.4.** *Os valores ofertados pelos licitantes deverão ser iguais ou acima R\$ 1.037.750,30 (um milhão e trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais e trinta centavos), corresponderá a 21,12% de R\$ 4.914.089,95 (quatro milhões, novecentos e quatorze mil, oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), pagas com base na competência setembro de 2023.*

**6.5.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição das ofertas propostas;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**6.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro (a);

**6.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, à proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas aquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeira.

**6.8.** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

**6.8.1.** Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

**6.8.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.8.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**6.9.** A simples participação neste certame implica em:

**6.9.1.** Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**6.9.2.** Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

## **7. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS**

**7.1.** O critério de julgamento das propostas é de **MAIOR LANCE**, onde será verificado o maior valor global da proposta apresentada, devendo este não ser inferior a **R\$ 1.037.750,30 (um milhão e trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais e trinta centavos)**, sob pena de desclassificação.

**7.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de maior oferta, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e inferiores até **10 (dez)** pontos percentuais relativamente à da maior oferta;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

7.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, e serão desclassificadas aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

7.4. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 7.2., serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

7.5. O pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes sobre o Valor de Referência com intervalos de **R\$ 100,00 (cem reais)** entre lances.

7.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

7.6. Os lances deverão ficar adstritos à oferta, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

7.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros meios de comunicação;

7.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.10. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a contratação;

7.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

7.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos valores ofertados;

7.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

7.13. O Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

7.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

7.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo pregoeiro (a);

7.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de **forma numerada, sequencial e inseridos no Envelope nº 02**, são os seguintes:

8.1.1. Declarações Diversas, conforme modelo em **Anexo V**:

8.1.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);

- a) A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147/14 e da lei complementar nº 155/2016, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/14 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei Complementar. (**Anexo II**);

8.1.1.2. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (**Anexo V**);

8.1.1.3. Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. (**Anexo V**);

8.1.1.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**8.1.1.5.** Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade do objeto licitado caso venha a vencer o certame (**Anexo V**);

**8.1.1.6.** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (**Anexo V**);

**8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:** As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação: (**apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original**);

**8.2.1.** Cédula de Identidade do representante/responsável e assinante da proposta da empresa proponente e de todos o(s) sócio(s) proprietário(s);

**8.2.1.1.** Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

**8.2.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.3.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.2.4.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.4.1.** Fica dispensado a apresentação dos documentos solicitados nos Itens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, a empresa que já apresentou os referidos documentos no credenciamento do presente certame.

**8.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.3.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**8.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

**8.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

**8.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**8.3.6.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

**8.3.7.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.6.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial vigente, expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

**8.6.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.6.3.** Somente será aceito o Balanço Patrimonial ou Livro Diário que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta nº 20/2013 do TCE-MT Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**8.6.4.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela (ECD) - Escrituração Contábil Digital, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – (SPED) ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

**8.6.4.1.** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – (SPED);

**8.6.4.2.** Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – (SPED);

**8.5.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação desta peça.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**8.5.7.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e de profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

**8.5.8.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas:

**8.6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação de:

**a)** 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.

**b)** deverá apresentar carta patente, como documento comprobatório da condição de Instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN e legislação específica.

## **9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a fase de lance para o objeto, o pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

**9.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

**9.3.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o pregoeiro (a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**9.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeiro (a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

**9.5.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão presencial será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

## **10. DOS RECURSOS**



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**10.1.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro (a), devendo a licitante interessada indicar o (s) ato (s) atacado (s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**10.2.** O pregoeiro (a) indeferirá liminarmente recurso intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**10.3.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão presencial, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

**10.4.** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão presencial, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o pregoeiro (a) adjudicar o objeto à vencedora;

**10.6.** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**10.6.1.** O pregoeiro (a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

**10.6.2.** Encerrados os prazos acima, o pregoeiro (a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

**10.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação e Contratos, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas;

**10.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Excelentíssimo Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**10.10.** A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal à contratação do objeto licitado;

**10.11.** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na imprensa oficial, Jornal de Grande Circulação e na internet;

**10.12.** O recurso contra decisão do pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

**10.13.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte do Estado de Mato Grosso, Autoridade Superior deste Município.

**11.2.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte do Estado de Mato Grosso poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

## **12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**12.1.** A licitante compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação pelo período de vigência do contrato, razão pela qual não haverá reajuste de preços.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Será formalizado com a instituição financeira vencedora da licitação contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo VIII deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**13.2.** A vigência do contrato será de **60 (sessenta meses)**, contados a partir da data da sua assinatura.

**13.3.** O licitante declarado vencedor, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da convocação do contratante, sob pena de decair seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no artigo 81 da Lei 8.666/93.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**13.4.** A licitante deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**14.1.** Informar, no ato da contratação, o número de sua conta financeira na qual será feito o depósito relativo ao valor ofertado na licitação.

**14.2.** Repassar à Instituição Financeira os dados da folha mensal de pagamento, por meio de arquivo eletrônico, no prazo de 01 (um) dia útil imediatamente anterior à data prevista para liberação do pagamento.

**14.3.** Repassar à Instituição Financeira, no dia útil imediatamente anterior à data de liberação do pagamento, o valor total descrito na folha mencionada no item anterior para que se proceda ao depósito aos beneficiários.

**14.4.** Formalizar os pedidos de estorno/reversão de créditos indevidos aos beneficiários, no prazo máximo de 01 (um) dia útil anterior ao depósito nas contas dos beneficiários.

**14.5.** Comunicar a Instituição Financeira, assim que disponível a informação, os casos de afastamento e/ou morte de Conselheiros, membros, servidores.

**14.6.** Encaminhar ofício de solicitação de reversão de valores creditados posteriores a eventual óbito de beneficiários, discriminados por data e remessa, juntamente com a certidão de óbito. No caso de não ser possível a apresentação da certidão de óbito, no ofício deverá constar a assunção de responsabilidade e compromisso da Prefeitura Municipal de devolução de valores em caso de reclamação.

**14.7.** Regularizar, no prazo de 10 (dez) dias, as inconsistências porventura indicadas pela Instituição Financeira.

**14.8.** Manter atualizadas na Instituição Financeira as informações registradas nos dados cadastrais, relativas ao pagamento da folha salarial.

**14.9.** Informar os beneficiários, a opção em receber os créditos por meio de cartão magnético ou transferência em conta de sua titularidade em outra instituição financeira.

**14.10.** Informar aos beneficiários que a opção pela transferência do crédito em conta de sua titularidade a outra instituição financeira, deverá ser objeto de comunicação pelo beneficiário à Contratada, por escrito ou mediante a utilização de meio eletrônico legalmente aceito como instrumento de relacionamento formal.

**14.11.** Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**14.12.** Notificar por escrito, à contratada, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

**14.13.** Comunicar oficialmente à Instituição Financeira quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto contratado;

**14.14.** Fiscalizar a execução do contrato, através do servidor indicado pela Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Como condição à manutenção do Sistema de Pagamento, a Instituição Financeira cumprirá as obrigações, sem ônus para a Prefeitura Municipal, constantes no Termo de Referência em anexo.

**15.2.** Não utilizar o nome da Prefeitura Municipal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do mesmo;

**15.3.** Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como de sua qualificação técnica exigidas, durante toda a execução do contrato.

**15.4.** Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de maneira competitiva no mercado.

**15.5.** Creditar na conta FINANCEIRA a ser indicado pela Prefeitura Municipal, o valor ofertado na licitação, em moeda corrente nacional, à vista e sem nenhum desconto.

**15.6.** Indicar um Gestor responsável pelo cumprimento das obrigações com poderes de negociação dos termos contratuais.

**15.7.** Informar ao beneficiário acerca da abertura da conta salário, mediante divulgação por qualquer meio de comunicação disponível.

**15.8.** Informar aos beneficiários todos os procedimentos necessários para acesso à conta salário, tais como, entrega de cartões magnéticos ou indicação pelo beneficiário de conta de sua titularidade para transferência do crédito.

**15.9.** Efetuar a transferência para as contas indicadas pelos beneficiários no mesmo dia em que os créditos forem pagos pela Prefeitura Municipal.

**15.10.** Comunicar a Prefeitura Municipal, até o 1º (primeiro) dia subsequente ao pagamento, os créditos eventualmente rejeitados por inconsistências nas informações Financeiras, para fins de regularização.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**15.11.** Isentar a Prefeitura Municipal de todas e quaisquer tarifas Financeiras ou qualquer outro tipo de remuneração pelos serviços prestados objeto do contrato.

**15.12.** Isentar os beneficiários da folha de pagamento de Tarifa de Manutenção da conta salário.

**15.13.** Responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários não previstas no Termo de Referência.

**15.14.** Responsabilizar-se pela guarda e sigilo dos arquivos repassados pela Prefeitura Municipal para o atendimento do objeto deste contrato.

**15.15.** Corrigir quaisquer irregularidades e/ou omissões na execução dos serviços, quando de sua responsabilidade, arcando com todos os ônus decorrentes.

**15.16.** Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na inexecução ou execução inadequada dos serviços objeto do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

**15.17.** Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quaisquer intenções de mudança na forma de atendimento bancário, apresentando proposta alternativa de atendimento a ser avaliada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

**15.18.** Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, de maneira competitiva no mercado, observando principalmente o seguinte:

**15.18.1.** Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, que são objeto do pagamento de pessoal, bem como de seus representantes legais, de acordo com os arquivos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

**15.18.2.** Disponibilizar a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, aplicativo do seu sistema próprio, estabelecendo critérios de segurança para acesso à movimentação do pagamento do pessoal.

**15.18.3.** Proceder todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento.

**15.18.4.** Manter o histórico dos pagamentos de servidores pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

(trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser entregues a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

**15.18.5.** Comunicação prévia a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela Instituição Financeira que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT ou com seus servidores.

**15.18.6.** Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT quando for necessário, contemplando, entre outros:

- a)** Demonstrativo mensal, dos pagamentos realizados, informando, por mês de competência, nome, matrícula, CPF e valor.
- b)** Demonstrativo mensal, dos pagamentos bloqueados e desbloqueados informando, por mês de competência, nome, matrícula, CPF e valor.
- c)** Demonstrativo mensal, dos pagamentos, através de conta salário, devolvidos mediante bloqueio ou ausência de saque no prazo de 30 dias, informando, por mês de competência, nome, matrícula, CPF e valor.
- d)** Demonstrativo mensal, sinalizando as contas que não apresentaram movimentação no prazo de 30 dias, informando, por mês de competência, nome, matrícula, CPF e valor.
- e)** Demonstrativo mensal acumulado, dos pagamentos devolvidos e das contas não movimentadas, informando, por mês de competência, nome, matrícula e CPF.
- f)** Demonstrativo mensal dos pagamentos efetuados mediante determinação judicial, informando, por mês de competência, nome, matrícula e CPF.
- g)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato;

## **16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no mês subsequente ao da assinatura do contrato.

**16.2.** A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência e seus anexos.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**16.3.** A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT designará um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, ao qual caberá:

**16.3.1.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

**16.3.2.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

**16.3.3.** Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

## **17. DOS PAGAMENTOS**

**17.1.** O pagamento referente ao valor homologado deverá ser efetuado em 12 (doze) parcelas mensais iguais, sendo a primeira parcela paga no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato, e as demais parcelas serão pagas mensalmente a partir do mês subsequente da primeira parcela até o décimo dia de cada mês, a ser creditada em conta corrente de titularidade do município de Guarantã do Norte, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças, quando da notificação para assinatura do contrato.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

**18.1.1.** Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

**18.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,10% (dez centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

**18.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,15% (quinze centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**18.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,15% (quinze centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**18.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**18.1.2.1.** Advertência.

**18.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

**18.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**18.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**18.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

**18.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**18.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**18.5.1.** Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**18.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **19. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**19.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

encerramento, de conformidade com o artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

**19.2.** O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações, bem como A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento conforme preceitua o artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**19.3.** No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**20.2.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**20.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**20.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso;

**20.5.** O pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**20.6.** As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

**20.7.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Guarantã do Norte – MT, com exclusão de qualquer outro;

**20.8.** O pregoeiro (a) poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**20.9.** As decisões do pregoeiro (a) serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial, Jornal de Grande Circulação e na internet, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão presencial

b) eventual Recurso interposto.

**20.10.** A Cópia do Edital do **Pregão Presencial nº 25/2023** e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br) (Ícone: Licitação).

**20.11.** Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitação e Contratos, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, se reserva ao direito de fragmentá-los;

**20.12.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 068/07, de 13 de fevereiro de 2007.

## **21. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**21.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT e/ou enviadas para o e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com) direcionado ao(a) Pregoeiro(a), que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**21.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

**21.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Art. 7º da Lei 10.520/02 e legislação vigente.

**21.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa nos termos do Art. 93 da Lei 8.666/93.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

## **22. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**22.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**Anexo I:** Termo de Referência e anexo I-A;

**Anexo II:** Modelo da Declaração para ME e EPP

**Anexo III:** Modelo de Termo de credenciamento

**Anexo IV:** Modelo de declaração dos requisitos de habilitação;

**Anexo V:** Modelo de Declaração Diversas

**Anexo VI:** Minuta do Contrato

**Anexo VII:** Modelo da proposta Financeira

Guarantã do Norte/MT, 09 de novembro de 2023.

Silvana de Lourdes Pereto  
**Pregoeira**



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES A SERVIDORES ATIVOS, E QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT PELO PRAZO DE 60 MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2 - JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** O objetivo da presente licitação é realizar a contratação de instituição financeira para processamento e gerenciamento da folha de pagamento e outras indenizações pertencentes aos servidores ativos, ou qualquer outra pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município.

**2.3.** É necessário operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento, por meio de Instituição FINANCEIRA que ofereça serviços com qualidade e eficiência.

**3 - RESULTADOS ESPERADOS:**

**3.1.** Contratação dos serviços acima especificados;

**3.2.** Arrecadação os cofres públicos.

**4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

**5 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1 – Em caráter de exclusividade:**

**5.1.1 –** Processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha salarial e outras indenizações a servidores ativos ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município de GUARANTÃ DO NORTE, MT.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**5.1.2** – A instituição financeira contratada DEVERÁ ASSEGURAR, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições, conforme art. 2º, da Resolução 3.402/2006, do Banco Central.

**6 – FOLHA DE SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB:**

**6.1.** É obrigatória a abertura de conta corrente específica para o pagamento da folha de salários dos profissionais da educação com recursos do FUNDEB, conforme estabelece o § 9º do art. 21 da Lei nº 14.113/2020 c/c § 12 do art. 12 da Portaria FNDE nº 807/2022.

**6.1.1.** A conta corrente específica para os recursos do **FUNDEB**, somente poderá receber depósito de recurso derivado de transferência exclusiva para custear o pagamento da folha de salários dos profissionais da educação e deverá corresponder ao exato valor dos salários a serem pagos.

**6.1.2.** Caso o valor da disponibilidade financeira existente na conta corrente específica do Fundeb não restar suficiente para o pagamento do líquido da folha de salários dos profissionais da educação, o município deverá elaborar folhas distintas, sendo uma destinada ao pagamento dos salários mediante a utilização da referida disponibilidade e a outra destinada ao pagamento dos demais salários mediante a utilização de recursos próprios do município. Os salários dos demais profissionais da educação não cobertos com recursos do Fundeb, assim como os encargos e consignações incidentes, deverão ser pagos diretamente na conta corrente destinada à movimentação dos recursos próprios do município.

**6.1.2.** O município deverá declarar no SIOPE, e atualizar sempre que houver alteração, os dados do domicílio bancário onde é mantida a conta corrente destinada ao pagamento dos salários dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, mediante a utilização de recursos do Fundeb; e providenciar, a adequação das contas-correntes do Fundeb ao disposto no caput e §§ 12 e 32 do art. 22 da Portaria nº 807/2022;

**6.1.3.** A movimentação dos recursos depositado na conta corrente específica do Fundeb é de competência do Secretário de Educação ou do dirigente máximo do órgão equivalente gestor dos recursos da educação na respectiva esfera governamental ou, ainda, por um destes em conjunto com o Chefe do Poder Executivo local;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**6.1.4.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, deverão cumprir na íntegra todos os requisitos da Lei nº 14.113/2020 c/c § 12 do art. 12 da Portaria FNDE nº 807/2022.

**7 – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1.** Os valores ofertados pelos licitantes deverão ser iguais ou acima R\$ 1.037.750,30 (um milhão e trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais e trinta centavos), corresponderá a 21,12% de R\$ 4.914.089,95 (quatro milhões, novecentos e quatorze mil, oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), pagas com base na competência setembro de 2023.

**7.1.** O pagamento referente ao valor homologado deverá ser efetuado em 12 (doze) parcelas mensais iguais, sendo a primeira parcela paga no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato, e as demais parcelas serão pagas mensalmente a partir do mês subsequente da primeira parcela até o décimo dia de cada mês, a ser creditada em conta corrente de titularidade do município de Guarantã do Norte, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças, quando da notificação para assinatura do contrato.

**7.3.** Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira deverá pagar ao município de Guarantã do Norte a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da parcela mensal, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

**7.3.1.** O valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE.

**7.4.** A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pela prestação dos serviços à CONTRATANTE.

**8 – DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1.** As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentaria:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

**Receita:**

**1.3.6.0.01.1.1.00.00.00 – Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal**

**9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**9.1.** Enviar a relação nominal dos servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela Contratada, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data do pagamento dos salários aos servidores.

## **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

**10.2.** Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e *on-line*, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da Contratada.

**10.3.** É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação.

**10.4.** Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com a atividade.

**10.5.** Identificar os funcionários em serviços com uso permanente de crachá da instituição.

**10.6.** Colocar à disposição dos servidores Gerente de contas com atendimento preferencial aos servidores;

**10.7.** E caso necessário e interesse desta Prefeitura, a Instituição Financeira vencedora deverá instalar Posto de Atendimento Eletrônico em espaço a ser disponibilizado gratuitamente pela Prefeitura, com direito de exclusividade do espaço pelo período da vigência do Contrato.

**Renata Borges Eckhardt de Oliveira**  
**Secretária de Governo e Articulação Institucional**



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**ANEXO I – “A”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0\*\*\*/2023**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pelo município de Guarantã do Norte, para prestação de serviços bancários de pagamento da folha de salário dos servidores municipais ativos da administração municipal, em conformidade com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento.

**2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.**

**2.1.** O município de Guarantã do Norte/MT. através da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças, manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, doravante denominada BANCO, contas financeiras transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal, abrangendo o seguinte público alvo:

**2.1.1. SERVIDORES ATIVOS** – são todos os servidores em atividade no município.

**3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DOS SERVIDORES**

**3.1.** O pagamento dos servidores municipais ativos, a ser realizados nas contas financeiras, será realizado de acordo com calendário definido pelo MUNICÍPIO.

**4. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL**

**4.1.** A forma de pagamento dos servidores municipais será conforme determinação dos normativos do Banco central do Brasil, especialmente a Resolução 3.402/06, circular 3.338, Resolução 2.025/97 e Resolução 3.919/10.

**4.2.** A abertura, condições de uso e movimentação da conta FINANCEIRA serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil, conforme as resoluções citadas no item anterior.

**4.3.** O município se compromete a proceder a identificação dos servidores/funcionários (RG, CPF e nome completo), obedecendo o parágrafo único do art. 4º da Resolução 3.402/05.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

## **5. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DOS SERVIDORES**

**5.1.** Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores previstos neste edital, o município remeterá à Instituição financeira, **arquivo** em meio digital, com “layout” no padrão **FEBRABAN**, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

## **6. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO FOLHA DE PAGAMENTO.**

**6.1.** A instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online (modelo FEBRABAN), sendo que as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da instituição financeira vencedora.

**6.2.** A instituição financeira deve apoiar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais.

**6.3.** A instituição financeira deverá oferecer aos servidores municipais que receberem até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, uma cesta de serviços, cuja tarifa de manutenção tenha desconto de no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor praticado pela mesma. Se necessário este valor poderá ser reajustado, desde que com a concordância do Município de Guarantã do Norte e com a comunicação prévia aos servidores de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

**6.3.1.** A cesta de serviços compreenderá, no mínimo, os seguintes produtos/serviços:

- a) abertura de conta corrente;
- b) manutenção de conta corrente;
- c) 05 (um) extrato emitido em terminal eletrônico;
- d) 10 (dez) saques nos terminais de autoatendimento por mês;
- e) 20 (vinte) pagamentos diversos (caixas/autoatendimentos)
- f) renovação de cadastro e limite de Cheque Especial



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

g) fornecimento e manutenção de cartão de débito

h) Fornecimento de cheque ao mês, com 20 folhas.

i) ilimitados para serviços via PIX

**6.4.** Para os servidores que recebem sua remuneração em conta salário, não será cobrada taxa de serviços.

**6.5.** Será concedido à instituição financeira vencedora do presente certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta, empréstimos em consignação na folha de pagamento.

**6.6.** Os créditos a serem lançados, nas contas correntes dos servidores da Prefeitura, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º (décimo terceiro) salário, férias e demais créditos originários da relação de vínculo entre o servidor e o Município de Guarantã do Norte.

**6.7.** Trimestralmente, o Município efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.

## **7. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**

**7.1.** O valor bruto total da folha de pagamento do Município é de, aproximadamente, **R\$ 4.914.089,95 (quatro milhões, novecentos e quatorze mil, oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, mensais com base na folha de setembro de 2023. Sendo que desse valor total, o valor de **R\$ 2.509.368,41 (dois milhões quinhentos e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos)** correspondem a folha de pagamento do FUNDEB;

**7.2.** Os servidores do Município deverão receber, improrrogável, até o 05º (QUINTO) dia útil de cada mês.

**7.3.** O 13º (décimo terceiro) salário normalmente é pago aos servidores até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

**7.4.** O Município de Guarantã do Norte enviará a relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários para o pagamento, com antecedência de 01 (um) dias úteis, da data do crédito.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

7.5. O Município de Guarantã do Norte determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira:

D-1 = data para ser repassado o arquivo

D0 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira Contratada

D+1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar das 24h de D0.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na operação do Sistema de Pagamento da folha de pagamento dos servidores municipais:

**8.1.** Procedimentos e Rotinas operacionais para a Prestação de Serviços de Pagamento da Folha de Servidores do Município:

**8.1.1.** A Instituição financeira disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital observada as regras do Banco Central do Brasil.

**8.1.2.** O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo, seja por transferência entre outras contas no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência FINANCEIRA, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.

**8.1.3.** A instituição Financeira obriga-se a manter em sua (s) Agência (s), localizado neste Município, contas salários tituladas a cada um dos servidores municipais, destinadas a receber créditos, por vencimento ou proventos, e contas correntes para os servidores que tem interesse em outros produtos e serviços oferecidos pela instituição Financeira.

**8.1.4.** O MUNICÍPIO deve autorizar e informar a Agência local do banco CONTRATADO através de fax ou outro meio de comunicação, previamente acordado com a contratada, 1 (um) dias úteis antes, a data do crédito/pagamento, a quantidade de lançamentos e o total da folha; enviando relação de créditos e relação "resumo dos lançamentos efetuados", em duas vias. A autorização deverá mencionar o nome do responsável e também conter sua assinatura.

**8.1.5.** A efetivação dos créditos pelo CONTRATADO dependerá sempre da existência de disponibilidade suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO, junto à Agência do



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

banco CONTRATADO, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência à data dos créditos.

**8.1.6.** É vedado o uso de meios magnéticos para fins diferentes daquele previsto neste Contrato.

**8.1.7.** O MUNICIPIO deve informar a Agência do banco CONTRATADO, o número do fax ou outro meio de comunicação, assim como o nome completo e RG dos responsáveis (mínimo dois) pela autorização, cabendo-lhe a obrigação de manter esses dados sempre atualizados junto a Agência.

**8.1.8.** Enviar, por transmissão de dados, com antecedência mínima de 1 (um) dias úteis, da data estabelecida para a efetivação dos créditos, arquivo contendo os lançamentos a serem efetuados nas contas correntes dos clientes/usuários.

**8.1.09.** A Instituição financeira realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no **item 08.1.9**, deste anexo, informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências, após a recepção dos dados.

**8.1.09.1.** No caso de haver alguma inconsistência o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

**8.1.10.** O MUNICIPIO fica autorizado no caso de impossibilidade de transmissão de dados, fazê-lo através de qualquer outro meio disponível, desde que mantidas as demais especificações contratadas.

**8.1.11.** O MUNICIPIO permite que o CONTRATADO autorize aos servidores municipais, titulares das contas abertas em razão do presente contrato a movimentarem-nas livremente, através de Cartão magnético.

**8.1.12.** O CONTRATADO não se responsabilizara a todo tempo, pelas falhas, incorreções ou erros de dados transmitidos ou calculados das folhas de pagamentos, eis que sua função é a de simples pagador, por conta e ordem do MUNICIPIO nos termos avençados no contrato.

**8.1.12.1.** Igualmente, não se responsabilizara o CONTRATADO, a qualquer tempo ou por qualquer motivo, pelas obrigações do MUNICIPIO, oriundas das relações de emprego com o seu pessoal enquadrado no presente contrato.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**8.1.12.2.** Será concedido à instituição financeira vencedora do presente certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta, empréstimos em consignação na folha de pagamento, tendo em vista que a legislação municipal Nº 2.228/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, diz que "Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de convênio com Instituições Bancárias ou de Cooperativas de Crédito autorizada, pelo Banco Central do Brasil, a funcionar, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa".

**8.1.13.** Obriga-se o MUNICIPIO a:

**8.1.13.1.** Utilizar os serviços do CONTRATADO para transferência de numerário entre as praças em que a CONTRATANTE estiver estabelecida.

**8.1.13.2.** Comunicar o CONTRATADO, com antecedência, através de Ofício, as exonerações de seus servidores, assim com os pedidos de alteração de domicílio bancário por eles formulados.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**ANEXO II**

**MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP**  
**(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**  
(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº  
**025/2023.**

Para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 025/2023**, a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. E que está apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º-da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal  
CPF  
Carimbo de CNPJ da Empresa



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
(Papel Timbrado da Empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023**

Por meio do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Guarantã do Norte – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º **025/2023**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta de Preço, formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**Informação Importante:**

CNPJ n.º:

Inscrição Estadual n.º:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data,

---

Diretor ou Representante Legal  
Carimbo da Empresa

(Obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante).



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**ANEXO IV**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº **025/2023**.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

**OBS:** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 025/2023 que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos **SERVIÇOS** licitados para realizar a execução nos prazos e/ou condições previstas; e
6. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal  
CPF  
Carimbo de CNPJ da Empresa



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

Aos \*\* dias do mês de \*\*\*\*\* do ano de dois mil e vinte, no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/MF/Nº 03.239.019/0001-83 estabelecida na Rua das Oliveiras, nº 135, bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Érico Stevan Gonçalves**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 5800341-7 SESP/PR e do CPF nº 003.944.799-55 residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 104, Araguaia 01, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ/MF nº \*\*\*\*\* , com sua sede à \*\*\*\*\* , neste ato representada pelo seu \*\*\*\*\* , portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\* e do CPF nº \*\*\*\*\* , doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no **Pregão Presencial Nº 025/2023**, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 068/2007, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES A SERVIDORES ATIVOS, E QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT PELO**



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**PRAZO DE 60 MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

**2.1.1.** As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento referente ao valor homologado deverá ser efetuado em 12 (doze) parcelas mensais iguais, sendo a primeira parcela paga no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato, e as demais parcelas serão pagas mensalmente a partir do mês subsequente da primeira parcela até o décimo dia de cada mês, a ser creditada em conta corrente de titularidade do município de Guarantã do Norte, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças, quando da notificação para assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro-** Em caso de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar ao município de Guarantã do Norte a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da parcela mensal, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

**Parágrafo Segundo-** No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 025/2023, Anexo I (Termo de Referência) e demais Anexos.

**4.1.1.** O prazo para início dos serviços será no mês subsequente ao da assinatura do contrato, observado o que dispõe o artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A fiscalização do contrato, objeto do presente será efetuado pela Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.

**5.2.** A execução dos serviços será acompanhada por servidor responsável, designado representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o qual deverá atestar a realização dos serviços contratados, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

suas alterações, bem como as demais especificações constantes deste Edital, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

**5.2.1.** O servidor designado para acompanhar a execução do Contrato, notificará o Contratado sobre as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

**5.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste contrato, no edital e seus anexos e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.4.** A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**5.5.** Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

**5.6.** A fiscalização solicitará à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

**5.7.** A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a Contratada de total responsabilidade pelas suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**5.8.** A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes que forem de sua competência, levando-os ao conhecimento do responsável pela contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

**6.1.** Cumprir as legislações pertinentes à contratação dos serviços, objeto da licitação e ulteriores alterações, especialmente a Resolução 3.402/06, circular 3.338, resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10 do CMN/BACEN.

**6.2.** Efetuar os pagamentos dos servidores, fornecedores, obrigando-se a isentar a municipalidade as tarifas para créditos efetuados em conta salários ou contas correntes abertas pelos fornecedores na CONTRATADA.

**6.3.** À CONTRATADA, será concedido o direito de disponibilizar aos servidores municipais, empréstimos em consignação.

**6.4.** Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- 6.5.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- 6.6.** Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço;
- 6.7.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.8.** Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **Pregão presencial nº 025/2023**;
- 6.09.** Prestar os serviços do objeto contratado de acordo com as especificações do Edital de **Pregão presencial nº 025/2023** Anexo I (Termo de Referência) e demais anexos do presente edital.
- 6.10.** Comunicar ao CONTRATANTE por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;
- 6.11.** Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, comunicar tal fato ao MUNICÍPIO, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
- 6.12.** Cumprir as exigências, os prazos e condições estabelecidos no Anexo I do Edital (Termo de Referência);
- 6.13.** Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;
- 6.14.** Garantir e manter a qualidade dos serviços prestados ao Contratado de maneira competitiva no mercado;
- 6.15.** Proceder, sem ônus para o Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;
- 6.16.** Prestar os serviços em consonância com as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.
- 6.17.** A CONTRATADA e a CONTRATANTE declaram ciência e concordância em relação às normas decorrentes do CMM/BACEN, especialmente quanto às obrigações descritas no



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

art. 4º da Resolução 3.402/06, acerca dos procedimentos a serem adotados pelas partes no tocante ao pagamento dos servidores por meio de conta salário.

**6.18.** Colocar à disposição dos servidores Gerente de contas com atendimento preferencial aos servidores;

**6.19.** E caso necessário e interesse desta Prefeitura, a Instituição Financeira vencedora deverá instalar Posto de Atendimento Eletrônico em espaço a ser disponibilizado gratuitamente pela Prefeitura, com direito de exclusividade do espaço pelo período da vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

**7.1.** Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as Ordens de Serviços para a execução contratual;

**7.2.** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessários à prestação dos serviços;

**7.3.** Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

**7.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

**7.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

**7.6.** Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas através do Edital e seus anexos, conforme legislação pertinente;

**7.7.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas neste Termo;

**7.8.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**7.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao presente contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o



**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

**8.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com o edital de licitação.

**8.3.** Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantido a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa, sendo:

d) de 2% (dois por cento) sobre o valor total a ser pago ao município de Guarantã do Norte, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;

e) de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, pela não assinatura do contrato;

f) de 1% (um por cento) sobre o valor do CONTRATO, no caso de atraso superior a trinta dias na execução dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

**8.4.** O descumprimento, pelo Banco, dos prazos para pagamentos implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados ao município de Guarantã do Norte, administrativa ou judicialmente, inclusive por órgãos de controle e fiscalização, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

**8.5.** Se o Banco der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, deverá pagar ao município de Guarantã do Norte, a multa de valor equivalente a 10% (dez por cento) do total contratado.

**8.6.** As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**8.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

**9.2.** O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações, bem como a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento conforme preceitua o artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**9.3.** No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA.**

**10.1.** Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão nº \*\*\*/2023, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

**10.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do **Pregão presencial nº 025/2023**.

**10.3.** Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei nº 8.666/93, de 21 junho de 1993 e alterações posteriores.

**11.2.** O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial do município, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**12.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**12.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**12.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**12.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**12.5.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO CONTRATUAL**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**13.2.** E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Guarantã do Norte/MT, ..... de..... de 2023

MUNICÍPIO

Contratante

\_\_\_\_\_



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Contratada

**Anexo VII**  
**Modelo da proposta Financeira**

A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (nome), portadora do CNPJ (.....), representada pelo o Sr. (a) (...), portador (es) de cédula de identidade nº (...), CPF nº (...), apresenta abaixo sua proposta financeira, declarando sua concordância com todas as disposições estabelecidas no Edital de **Pregão presencial n. 025/2023**:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES A SERVIDORES ATIVOS, E QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT PELO PRAZO DE 60 MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e anexos, mediante as condições estabelecidas no edital, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato:

a). Propõe o valor R\$ (.....), a ser depositado em favor do Município de Guarantã do Norte-MT, em conta a ser informada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças.

A presente proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2023.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do dirigente da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Nome do dirigente da empresa)